

## **CONTRATO Nº.111/2016.**

Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1- DO CONTRATANTE**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP. 37143-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar- se ao quanto se segue:

#### **1.2- DA CONTRATADA**

**ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.22.540.895/0001-90, Inscrição Estadual ISENTA, com sede na rua Ilmenita, nº220, B. Sport Club, Belo Horizonte/MG, CEP:30.520-060, neste ato representada por **Priscila de Castro Xavier**, brasileira, administradora, solteira, portadora do CPF/MF.085.812.996-52, RG.15.141.304, SSP/MG, residente à rua Laura Brito Farias, nº.563, casa 06, B. Heliópolis, Belo Horizonte/MG.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº44/2016, Pregão Presencial nº. 15/2016, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Onde este contrato for omissa, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **2.1 DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de “serviços de organização, planejamento e realização de concurso público”, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de Serrania/MG, consoante as condições estabelecidas no Anexo I deste edital (Termo de Referência ).

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA.**

#### **3.1 - DO PRAZO**

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **3.2- DO VALOR**

3.2.1 – Pela prestação dos serviços o Município pagará o seguinte valor: **R\$28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos )** reais.

#### **3.2 - DO PAGAMENTO**

3.2.1 - O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

3.2.2 - 30% (trinta) por cento do valor serão pagos em até **15 (quinze)** dias após a aprovação do Edital de Concurso Público pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante a expedição da respectiva nota fiscal;

3.2.3 - **30% (trinta)** por cento do valor serão pagos **05 (cinco)** dias após aplicação das provas, mediante a expedição da respectiva nota fiscal;

3.2.4 - **40% (quarenta)** por cento restantes serão pagos num prazo de até **10 (dez)** dias do final do concurso e após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento 2016 já definida no Processo Licitatório nº 44/2016 – Pregão Presencial nº 15/2016.

04.122.0021.2.204 – Manutenção das Atividades Realização de Concurso Público.

FICHA:602 RECURSO:100

33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1 Qualquer modificação de forma do fornecimento do produto licitado, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, exceto a quantidade (acréscimos ou redução do valor do presente contrato), a tudo observadas às normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 A Comissão Coordenadora do Concurso do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observada os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, tudo isso além das demais sanções previstas no Instrumento Editalício, notadamente Processo Licitatório nº 44/2016, Pregão Presencial nº. 15/2016.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

- 10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.2 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4 - Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.5 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 06 de julho de 2016.

LÚCIO DIAS CAETANO  
Município de Serrania  
Prefeito Municipal

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda – ME  
Priscila de Castro Xavier

Fernanda Alba da Silva  
CPF: 918.650.426-68

Ana Carolina Dias Ramalho  
CPF:096.498.356-79